



PROJETO DE LEI Nº 042/2025

“Institui o “Programa Outubro Rosa Permanente” no Município, voltado à prevenção e ao combate ao câncer de mama e do colo do útero, e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz - RN, o Programa Outubro Rosa Permanente, com o objetivo de promover, de forma contínua, ações de conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e apoio às mulheres sobre o câncer de mama e o câncer do colo do útero.

Art. 2º – As ações do programa deverão ocorrer durante todo o ano, com ênfase no mês de outubro, e serão realizadas prioritariamente nas **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** do município.

§ 1º – As UBS deverão desenvolver ações específicas durante o mês de outubro, como:

- I – Campanhas educativas e rodas de conversa sobre saúde da mulher, prevenção do câncer de mama e do colo do útero;
- II – Realização de mutirões de exames preventivos, como **mamografia** e **Papanicolaou**, com agendamento facilitado;
- III – Encaminhamento ágil para exames de média e alta complexidade, quando necessário;
- IV – Atendimento psicológico e orientação para mulheres em tratamento ou diagnóstico recente;
- V – Distribuição de materiais informativos acessíveis à população.

§ 2º – O Município poderá utilizar espaços públicos complementares, como escolas, centros comunitários e praças, para ampliar o alcance das ações do programa.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas, privadas, universidades, hospitais, clínicas, organizações não-governamentais e demais instituições para viabilizar e fortalecer as ações previstas neste Programa.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriely Ácida Guilherme de Macêdo

ADRIELY ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO – PV

Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

O câncer de mama é o tipo de câncer mais comum entre as mulheres no Brasil e no mundo, excluídos os casos de câncer de pele não melanoma. Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), estima-se que milhares de novos casos surjam anualmente no país, representando uma das principais causas de morte por neoplasias em mulheres. O câncer do colo do útero também configura uma das maiores ameaças à saúde da mulher, sobretudo entre aquelas em situação de vulnerabilidade social, com menor acesso à informação e aos serviços de saúde.

Apesar dos avanços na medicina e nas campanhas de conscientização, muitas mulheres ainda não realizam exames preventivos com a frequência necessária. Entre os fatores que contribuem para isso estão a desinformação, o medo do diagnóstico, a dificuldade de acesso aos serviços de saúde e a sobrecarga de responsabilidades domésticas e profissionais que impedem o cuidado com a própria saúde.

O mês de outubro tem se consolidado mundialmente como um período de conscientização sobre o câncer de mama, através da campanha **Outubro Rosa**, que busca sensibilizar a população e estimular políticas públicas voltadas à saúde da mulher. No entanto, limitar as ações apenas ao mês de outubro é restringir o alcance da prevenção e do cuidado.

Neste sentido, o **Programa Outubro Rosa Permanente** tem como proposta transformar a campanha pontual em uma política pública contínua, com ações integradas ao cotidiano da atenção básica de saúde, promovidas prioritariamente nas **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS).

As UBS desempenham papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de doenças, pois estão mais próximas da comunidade e contam com equipes multiprofissionais capacitadas. Ao fortalecer as ações de prevenção ao câncer de mama e do colo do útero nessas unidades, o município promove o diagnóstico precoce, reduz o número de casos avançados da doença e, consequentemente, diminui a mortalidade feminina por essas causas.

Além disso, o projeto prevê não apenas exames e diagnósticos, mas também ações educativas, apoio psicológico, distribuição de materiais informativos e realização de mutirões, ampliando o alcance da informação e quebrando tabus relacionados à saúde da mulher.





Dessa forma, o presente projeto de lei contribui significativamente para a valorização da vida, o empoderamento feminino, a equidade no acesso à saúde e o fortalecimento da rede municipal de atenção básica. Trata-se de uma ação concreta, de baixo custo, mas de alto impacto social, que coloca o município em sintonia com os princípios constitucionais do direito à saúde e da dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, conto com o apoio dos(as) nobres colegas vereadores(as) para a aprovação desta importante iniciativa em prol da saúde e da vida das mulheres do nosso município.

Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, 13 de outubro de 2025.

ADRIELY ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO – PV

Vereador Autor

